

LEI Nº 34.

Data- 1º de Agosto de 1949.

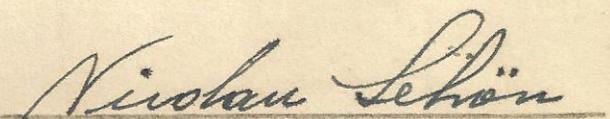
Súmula- Pedindo Credito Especial de Cr  
102.643,70 (Cento e Dois Mil  
Seiscentos Quarenta e Trez Cruzei-  
ros e Setenta Centavos), para aten-  
der as despêsas com a instalação da  
Rêde Elétrica desta Cidade.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, de-  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Considerando que o empréstimo de (Cem Mil  
Cruzeiros) constante do Decreto nº 20, aprovado pela Câmara Municipi-  
pal de Vereadores desta Cidade, para atender as despêsas decorren-  
tes da instalação elétrica da Sede Municipal, não foi suficiente  
para tal serviço, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer  
uso da importancia de Cr 102.643,70 (Cento e Dois Mil Seiscentos Qua-  
renta e Trez Cruzeiros e Setenta Centavos), importancia éssa que se  
destina cubrir o excedente da despêsa efetuada.

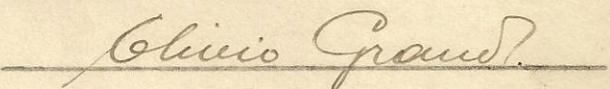
Artº 2º- Revogam-se as disposições emcontrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 1º de Agosto de 1949.



Nicolau Schon.

Prefeito Municipal.



Olivio Grande

Secretario.